

CONTRATO Nº 88/2016

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL PADRÃO FDE CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016

Pelo presente instrumento particular o **Município de Pederneiras**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.702.965-9 e inscrito no CPF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras -SP e a empresa **Elio da Silva Pião Me** com sede à Estrada Itapecerica, nº 1798, Vila Prel Cidade, São Paulo/ SP, CNPJ nº 17.686.752/0001-50 e Inscr. Estadual nº 142.160.293.118 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr **ELIO DA SILVA PIAO**, empresário, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 17.095.641-6 e inscrito no CPF sob nº 052.174.688-40, residente e domiciliado em Guaratinguetá – SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2016, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

01 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos seguintes mobiliários, nos padrões descritos no catálogo do FDE http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/creche_mob.htm, destinados a Creche Escola Municipal do Jardim Paraíso, nos termos do Convênio nº 08035806023/13A, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, conforme preços finais obtidos no Pregão Eletrônico nº 22/2016, nos seguintes termos:

Item	Quant	Un	Especificação	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
01	1	UNID	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8 LITROS, BT-01, CRECHE PADRÃO CR-1A ESPECIFICAÇÕES CONFORME CATÁLOGO FDE	Bermar/ BM35-NR	R\$ 690,00	R\$ 690,00
02	1	UNID	CARRO AUXILIAR PARA COZINHA, CA-01, CRECHE PADRÃO CR-1A ESPECIFICAÇÕES CONFORME CATÁLOGO FDE	Projeta/ CA2PL	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
03	12	UNID	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS, CD-11, CRECHE PADRÃO CR-1A ESPECIFICAÇÕES CONFORME CATÁLOGO FDE	Hercules/ Floresta	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

04	2	UNID	FORNO DE MICRO-ONDAS, FM-01, CRECHE PADRÃO CR-1A ESPECIFICAÇÕES CONFORME CATÁLOGO FDE	Midea/ MTAS4	R\$ 499,00	R\$ 998,00
05	1	UNID	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS, FO-03, CRECHE PADRÃO CR-1A ESPECIFICAÇÕES CONFORME CATÁLOGO FDE	Projeta/ IND4BC	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
06	1	UNID	QUADRO BRANCO, QB-01, CRECHE PADRÃO CR-1A ESPECIFICAÇÕES CONFORME CATÁLOGO FDE	WMILL/ Cód 02.02.0000	R\$ 749,00	R\$ 749,00
07	1	UNID	REFRIGERADOR 2 PORTAS, RF-03, CRECHE PADRÃO CR-1A ESPECIFICAÇÕES CONFORME CATÁLOGO FDE	Projeta/ VTP2	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
08	2	UNID	REFRIGERADOR COMBINADO FROST-FREE (260 A 320 LITROS), RF-04, CRECHE PADRÃO CR-1A ESPECIFICAÇÕES CONFORME CATÁLOGO FDE	Electrolux/ DF35A	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
09	1	UNID	SECADORA DE ROUPAS, SR-01, CRECHE PADRÃO CR-1A ESPECIFICAÇÕES CONFORME CATÁLOGO FDE	Electrolux/ ST10	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
TOTAL GERAL						R\$ 21.187,00

02 - DA ENTREGA

2.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

2.2 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no Almojarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, montagem dos mobiliários que se fizerem necessários, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - Quando da entrega dos mobiliários, os mesmos deverão estar acompanhados dos respectivos laudos, certificados, manuais de instrução e outros documentos, na forma exigida no Catálogo Técnico

do FDE disponível no endereço eletrônico
http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/creche_mob.htm.

2.4 - O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

03 - DO PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável total de R\$ 21.187,00 (Vinte e um mil, cento e oitenta e sete reais), conforme preços finais obtidos no Pregão Eletrônico nº 22/2016.

3.2 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega dos produtos no Almoxarifado Municipal, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por uma Comissão especialmente designada para o recebimento dos produtos.

04 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

05 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

06 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 – Ficha nº 511 – Equipamentos e Material Permanente – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 22/2016, à proposta da CONTRATADA e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 - O prazo da garantia dos mobiliários será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, a contar da data da sua entrega no Almojarifado Municipal.

09 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.



Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: compras@pederneiras.sp.gov.br

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 23 de maio de 2016.

ELIO DA SILVA PIAO
Elio da Silva Piao Me

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Testemunhas :

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF Nº 222.656.988-06



Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: compras@pederneiras.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Elio da Silva Piao Me

CONTRATO Nº 88/2016

OBJETO: Aquisição de mobiliários para Creche Escola Municipal padrão FDE.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, , precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 23 de maio de 2016.

CONTRATANTE

Nome: Daniel Pereira de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: camargodp@uol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome: Elio da Silva Piao

Cargo: Empresário

E-mail institucional: exclusivacomercial@uol.com.br

E-mail pessoal: boavistamoveis@uol.com.br

Assinatura: